



PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**  
*Feliz é viver aqui*

**LEI Nº 1.161, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1068 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a redação do inciso IV, do artigo 7º, Lei nº. 1068/2013, que passa a ter a seguinte redação:

**“Inciso IV - Os Engenheiros Civis e Arquitetos, quando ocupante de cargo público concursados e atuantes no setor de análise de projetos, desde que participem diretamente das atividades contidas nos anexos VIII, IX, XI, XII, XIII, XIV e XV do Código Tributário Municipal de Aquiraz;”**

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aquiraz, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

  
ANTONIO FERNANDO FREITAS GUIMARÃES

**Prefeito Municipal de Aquiraz**

